



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 877/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada à ajuda financeira às seguintes obras beneficentes, localizadas na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro:

01. Liga Beneficente de São João Batista de Macaé
mantenedora da

OBRA ASSISTENCIAL MADRE THEREZA DE CALCUTÁ

Utilidade Pública Municipal: Deliberação 10/66

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 137

Registro na Coordenadoria Estadual do Bem Estar Social
nº 251

R\$ 1.000.000,00

02. União Espírita Macaense

mantenedora da

CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ

Utilidade Pública Federal: 65244, de 26/9/69

Utilidade Pública Municipal: Deliberação 32/67

Registro na Divisão da Fiscalização do Exercício de Me
dicina nº 74

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será compensa-
do com a anulação parcial no programa de Trabalho
1130.03080212.001 - Código de Despesa 3192 - Secretaria
Municipal de Fazenda, na mesma importância.

csfides



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

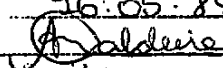
LEI Nº 877/84-II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 1984.


ALCIDES RAMOS

Prefeito

registro fls.	64, 64v, Lv. 18
Publicação:	O Delvate
nº	561 pag 8
Edição de	16.05.84
	
	Servidor